Proj. de Lei n. 1865/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/ Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.622/2010 De, 12 de Julho de 2010

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 12/07/10 A 19/07/10

Leny Giraldini
Assessora Jurídica
Portaria

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VISANDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO A SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com outras instituições, convênio objetivando o atendimento aos servidores públicos municipais para a obtenção de empréstimos consignados em Folha de Pagamento, que por alguma razão não conseguirem esse mesmo tipo de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, desde que respeitada a margem de consignação em folha, sem que isso seja objeto de quebra da exclusividade reservada às referidas instituições no inciso II, art. 3.º da Lei 1.450/2008, alterada pela de n.º 1.565/2009.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 12 de julho de 2010.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito